



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021040603			
MODALIDADE	PREGÃO		
FORMA	PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO		
NUMERAÇÃO PREGÃO	9/2021-040603		
TIPO	MENOR PREÇO	<input type="checkbox"/>	POR LOTE
		<input checked="" type="checkbox"/>	POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR E EQUIPAMENTOS/ELETROS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL JACAREACANGA.		
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's; EPP's e, MEI's		<input type="checkbox"/>	SIM
		<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES			
DIA	24.06.2021		
HORA	16:00h		
MEIO DE DIVULGAÇÃO	Diário Oficial dos Municípios- Famep, Flanelógrafo da Câmara Municipal		
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Jacareacanga, sito à na avenida Joana Costa Barroso s/n, Bairro Bela Vista, Jacareacanga/Pa, CEP: 68.195-000.		
INFORMAÇÕES: RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNACOES			
E-mail	cplcmjacareacanga@gmail.com		
Endereço	Avenida Joana Costa Barroso s/n, Bairro Bela Vista- Jacareacanga/Pa, CEP: 68.195-000.		
Horário	08:00h até 14:00h		
Retirada via Internet	www.camarajacareacanga.pa.gov.br , cplcmjacareacanga@gmail.com e mural dos jurisdicionados TCM.		

Trata-se de justificativa para o referente cancelamento do Pregão Presencial da Câmara Municipal de Jacareacanga neste ato representado pelo seu Pregoeiro abaixo subscrito em epígrafe, pelos motivos expostos abaixo:

I – Do Objeto

Trata-se de cancelamento do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR E EQUIPAMENTOS/ELETROS DE**



REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL JACAREACANGA

II – Da Síntese dos Fatos

O processo de licitação do Pregão Presencial alcançou a fase de publicação por meio do Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência da Câmara Municipal, contudo não houve viabilidade/conexão com a internet que permitisse a alimentação do mural dos jurisdicionados sendo esta mais uma forma de divulgação do edital que enseja por maior quantidade de participantes/interessados e por menor preço/melhor oferta, ainda sim o pregão se encontrava em vias de ser realizada sua sessão pública (abertura dos envelopes), contudo no dia anterior (noite) para a abertura da sessão, houve uma pane elétrica na área externa e interna da Câmara Municipal o que levou o desligamento total do circuito elétrico para o devido reparo, suspendendo com isso todas as atividades da câmara municipal inexistindo possibilidade de realização da sessão (fotos em anexo), é válido mencionar ainda que fora recebida solicitação de envio de edital e planilha para formalização de proposta no e-mail da comissão de licitação que só pode ser visto na data de hoje 25.06.2021 quando reestabelecidos os serviços, contudo não foi possível atender as solicitação haja vista a impossibilidade já relatada.

III– Da justificativa

Justifica-se então o cancelamento do mesmo pelos motivos descritos acima e por este pregoeiro entender que foi prejudicado não somente a abertura da sessão como pode ter havido restrição de participação/competitividade, tendo em vista que houveram solicitações encaminhadas via e-mail que não puderam ser atendidas dentro do prazo solicitado, e para ampliar a publicidade já que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93 como medida de maior razoabilidade, publicidade, conveniência, isonomia para a administração tendo em vista a problemática acima exposta que faz justificar o cancelamento, e após sanadas as problemáticas/vícios ainda que fortuítos se mantenha maior transparência e igualdade de participação e com a certeza de permanecer a necessidade das aquisições que perfazem o objeto breve possa ser publicado edital com nova data para abertura.

Este ato possui total guarida na legalidade, sobretudo em razão do presente caso se encaixar no disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Respeitando concomitantemente com os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Jacareacanga, 25 de junho de 2021.

Marcio Gagarin Ribeiro de Queiroz
Pregoeiro da Câmara Municipal





MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA







